



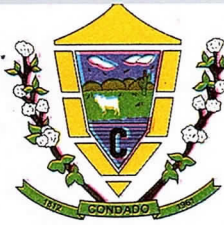
ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO**  
"Casa Antônio Pereira de Sousa"

---



PROJETO DE LEI Nº 026/2022

ANO 2022  
PODER EXECUTIVO

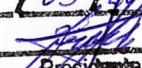


ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO**  
"Casa Antônio Pereira de Sousa"

PROJETO DE LEI Nº 026/2022.

Câmara Municipal de Condado-PB  
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
Em 23 / 09 / 2022 às \_\_\_\_\_ hs

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências.

  
Francisco Pereira dos Santos Júnior  
Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Câmara encaminha ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

**22.130 – FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**22130.08.243.1030.2102 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO**

Fonte de Recurso: 707 – Transferências da União – Inciso I do art. 5º da lei Complementar

173/2020 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 20.000,00

**TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 20.000,00**

**22.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**22100.10.302.1002.2061 – MANUT. TETO MUNIC. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.**

Fonte de Recurso: 621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 78.000,00

**TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 78.000,00**

**TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 98.000,00**

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Condado-PB  
APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO  
Em 23 / 09 / 2022 às \_\_\_\_\_ hs

  
Francisco Pereira dos Santos Júnior  
Presidente



Câmara Municipal de Condado-PB  
APROVADO EM - 1ª VOTAÇÃO  
Em 23 / 09 / 2022 às \_\_\_\_\_ hs

Presidente -  
Francisco Pereira dos Santos Júnior  
Presidente



PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

19 / 09 / 2022

*[Handwritten signature]*

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO  
GABINETE DE PREFEITO**

**Projeto de Lei Nº 026/2022**

Câmara Municipal de Condado-PB  
APROVADO EM - 2ª VOTAÇÃO

Em 23 / 09 / 2022 às \_\_\_\_\_ hs

Presidente -  
Francisco Pereira dos Santos Júnior  
Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências.

O Prefeito Constitucional de Condado/PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, propõe e encaminha ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

**22.130 – FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**22130.08.243.1030.2102 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO**

Fonte de Recurso: 707 – Transferências da União – inciso i do art. 5º da lei Complementar 173/2020

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 20.000,00

**TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 20.000,00**

**22.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**22100.10.302.1002.2061 – MANUT. TETO MUNIC. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL**

Fonte de Recurso: 621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 78.000,00

**TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 78.000,00**

**TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 98.000,00**

**Art. 2º.** Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
GABINETE DE PREFEITO**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2022.

*Marcelo Bezerra Dantas De Sá*

**Marcelo Bezerra Dantas De Sá**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
GABINETE DE PREFEITO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 026/2022**

Trata-se o presente Projeto de Lei de solicitação de autorização para abertura de crédito especial para realização de despesas com Contratação por tempo determinado, com recursos originários de Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e Recursos de Transferências da União – Inciso I do art. 5º da lei Complementar 173/2020.

No que diz respeito ao aspecto orçamentário a matéria atende as exigências legais da Lei 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000, especialmente, quanto à existência de recursos financeiros disponíveis para pagamento das despesas, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao submeter o projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade de sua provação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Condado - PB, 19 de setembro de 2022.

*Marcelo Bezerra Dantas De Sá*  
**Marcelo Bezerra Dantas De Sá**  
Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO**  
"Casa Antônio Pereira de Sousa"

---

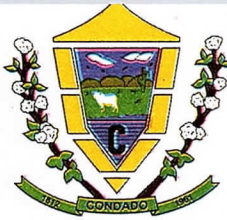
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 026/2022** – Autoriza o Poder executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica e adota outras providências.

**RELATÓRIO:** A redação do projeto é legal e constitucional, pois pede uma autorização deste poder para cumprir e custear despesas para manutenção da Casa de Acolhimento neste Município. Atendendo as exigências legais quanto à existência transferências da União – Inciso I do art. 5º da lei Complementar 173/2020.

**VOTO DO RELATOR:** Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 026/2022, de autoria do poder executivo municipal.

**ODILON FEITOSA DE QUEIROGA**  
**RELATOR**



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO**  
"Casa Antônio Pereira de Sousa"

---

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

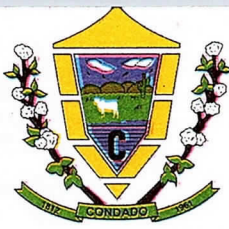
Esta Comissão acolhe a decisão do relator, que aprova o **Projeto de Lei nº 026/2022**, Autoriza o Poder executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica e adota outras providências.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Condado, estado da Paraíba em 20 de setembro de 2022.

**VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA**  
PRESIDENTE

**LAURO VERCÉLIO BEZERRA WANDERLEY SEGUNDO**  
VICE-PRESIDENTE

**ODILON FEITOSA DE QUEIROGA**  
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO**  
"Casa Antônio Pereira de Sousa"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 026/2022** - Autoriza o Poder executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica e adota outras providências.

**RELATÓRIO:** O Projeto apresentado solicita um crédito especial para fins que especifica, como manutenção da Casa de Acolhimento por um tempo determinado no valor de 20.000,00(vinte mil reais) para contratação sendo que irão utilizar os recursos de transferência da união, previstos na Lei de responsabilidade fiscal.

**VOTO DA RELATORA:** Portanto voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 026/2022 – Autoriza o Poder executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica e adota outras providências.

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA  
RELATORA





ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO**  
"Casa Antônio Pereira de Sousa"

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento concordam com a decisão da Relatora e propõe que o Projeto de Lei nº 026/2022- seja aprovado por esta Comissão.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condado/PB, em 20 de setembro de 2022.

*Everaldo Guedes de Araújo*

**EVERALDO GUEDES DE ARAÚJO**  
**PRESIDENTE**

*Francisco Araújo da Silva*

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**  
**VICE-PRESIDENTE**

*Vanderlúcia Vieira Silva Felipe da Costa*

**VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA**  
**RELATORA**